



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE

Travessa Silva Jardim, nº 370, Aldeia – CEP 68.040-540 Santarém-PA
(93) 3522 5452 E-mail: semma@santarem.pa.gov.br

Portaria n.º 0058/2023

Santarém, 07 de novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS EXCEPCIONAIS E TEMPÓRÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, NO PERÍODO DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 A 07 DE JANEIRO DE 2024, PARA AS MEDIDAS DE MONITORAMENTO E ENFRENTAMENTO DAS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, **JOÃO ANTÔNIO PAIVA DE ALBUQUERQUE**, nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**, através do Decreto Nº 007/2021, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais delegadas e:

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº. 08, de 28 de outubro de 2015, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS/PA;

CONSIDERANDO os Decretos de nº.: 847/ 2023 – GAP/PMS de 05 de outubro de 2023 e o de nº.: 856/2023 – GAP/PMS, de 11 de outubro de 2023, que declaram situação de emergência nas áreas do município de Santarém, afetadas por estiagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO o exarado pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, por meio da Portaria nº 395 de 03 de março de 2023, que declara estado de emergência ambiental em risco de incêndios florestais, entre os meses de entre os meses de maio a dezembro de 2023, no estado do Pará, as mesorregiões Baixo Amazonas, Marajó, Metropolitana de Belém, Sudeste Paraense e Sudoeste Paraense;

CONSIDERANDO que nos últimos 30 dias os focos de queimadas aumentaram substancialmente, principalmente na zona rural do município de Santarém;

CONSIDERANDO a necessidade e importância de se minimizar os efeitos adversos das queimadas e dos incêndios florestais, em destaque aos danos ambientais, materiais e humanos e os seus consequentes prejuízos econômicos e sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE

Travessa Silva Jardim, nº 370, Aldeia – CEP 68.040-540 Santarém-PA
(93) 3522 5452 E-mail: semma@santarem.pa.gov.br

CONSIDERANDO as condições climáticas cíclicas adversas (estiagem prolongada, altas temperaturas, ondas de calor, umidade relativa do ar baixa e intensos ventos) e que favorecem às ocorrências de incêndios florestais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, excepcionalmente e temporariamente, com mais restrições os procedimentos para a realização de limpeza nas áreas de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração, localizadas fora da Reserva Legal e da Área de Preservação Permanente – APP dos imóveis rurais e na área urbana, no âmbito do município de Santarém;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o período de restrição do uso de fogo para as realizações de limpezas de áreas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibido o uso de fogo para limpeza e manejo de áreas urbanas e rurais, no período compreendido entre 07 de novembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024, com fundamento nos Artigos 3º, 38, 43, 67, 83, 99 e 105 da Lei 17.894/2004 (Código Ambiental do Município de Santarém).

Parágrafo único: A proibição de que trata o *caput* deste artigo não se aplica às práticas de prevenção e combate a incêndios realizadas ou supervisionadas pelas instituições públicas responsáveis pela prevenção e pelo combate aos incêndios florestais.

Art. 2º - Na emissão da Licença Ambiental Rural – LAR ou na autorização de limpeza e de supressão vegetal, deverá constar expressamente a proibição de utilização de fogo como instrumento para a realização da atividade.

Art. 3º - O setor de monitoramento ambiental, dentro do período previsto nesta Portaria, dará prioridade aos processos de licenciamento ou de autorização para as atividades potencialmente utilizadoras de fogo como instrumento de limpeza de área.

Art. 4º - O setor de fiscalização ambiental, dentro do período previsto nesta Portaria, dará prioridade às denúncias de focos de incêndios e/ou queimadas. Não sendo possível identificar o infrator no momento da missão, a equipe deverá lavrar o auto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE

Travessa Silva Jardim, nº 370, Aldeia – CEP 68.040-540 Santarém-PA
(93) 3522 5452 E-mail: semma@santarem.pa.gov.br

de infração, posteriormente, indicando como infrator ou responsável o proprietário do imóvel

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

JOÃO ANTÔNIO PAIVA DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 007/2021